



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO GLOBAL”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

O Município de Santana do Garambéu, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ nº 18.338.285/0001-30, com sede à Praça Paiva Duque, nº 120, centro, por intermédio do seu Prefeito Municipal Dr. José Francisco de Moura, portador do CPF nº 116.186.398-20 e da RG nº 36683620, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das interessadas, que fará realizar através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 660/2023, o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2023, Tipo “Menor Preço Por Lote”, cuja sessão pública será realizada via Internet, visando à seleção de empresa para a realização do objeto do presente Edital.

A SESSÃO PÚBLICA, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, se inicia às 09:00 horas do dia 15/03/2023, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta licitação reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº. 123/2006, no Decreto Municipal nº 219/2007 que regulamenta a modalidade de Licitação e no Decreto Municipal nº 285/2009 que regulamenta o Registro de Preços, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações.

CAPÍTULO I – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE ENTREGA

1.1) OBJETO - Tem-se por objeto instituir processo para registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares/uniformes para estudantes da Escola Cívico Militar, conforme especificações, exigência e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

1.2) VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor global estimado para a presente licitação é de R\$320.521,83 (trezentos e vinte mil quinhentos e vinte e um reais, oitenta e três centavos).

1.3) EXIGÊNCIAS, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS DE ENTREGA

As exigências, documentação técnica, especificações técnicas e normas de entrega são as constantes no Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

1.4) PREVALÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A descrição detalhada do(s) item(ns) (**Termo de Referência - Anexo IV**) deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site <https://www.bll.org.br> prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

CAPÍTULO II - DO PAGAMENTO

2.1) O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega das notas fiscais.

2.1.1) A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada, pelo Contratante, no momento da liberação do pagamento, sem prejuízo da obrigatoriedade de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual.

2.1.2) Eventuais situações de irregularidade fiscal e trabalhista da Contratada ensejarão as providências administrativas cabíveis pelo Contratante.

2.2) O empenho para pagamento será sempre emitido pelo Contratante, para o CNPJ e endereço fornecidos na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos, exceto no interesse da administração, através de aditivo contratual, respeitando-se as exigências de apresentação de todas as certidões de quitação fiscal e trabalhista para todos os CNPJ envolvidos até o final da execução contratual, incluindo eventuais aditamentos de prazo.

2.3) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que se efetivem as correções necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, o que não acarretará qualquer ônus para o Município de Santana do Garambéu.

CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2) O cadastro deverá ser feito no Portal do Banco de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no sítio <https://www.bll.org.br>, por meio de cadastro prévio pelos interessados.

3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4) A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da participante.

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1) SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DESTA LICITAÇÃO:

4.1.1) Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema do Banco de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.1.2) A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

4.1.4) Ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas, assim consideradas, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o microempreendedor individual devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

4.2) NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.2.2) Empresa consorciada ou agrupada¹.

¹ "Nota explicativa: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Santana do Garambéu coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômica-financeira para a execução de contratos dessa natureza.

Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

4.2.3) Empresa que não for estabelecida no território nacional.

4.2.4) A pessoa jurídica ou física que esteja:

4.2.4.1) Suspensa ou impedida de licitar/contratar com o Município de Santana do Garambéu;

4.2.4.2) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

4.3) A verificação das restrições indicadas na cláusula 4.2.4 será feita pelo pregoeiro no próprio sistema do Banco de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sistemas integrados de registro CEIS/CNEP e/ou consulta consolidada de certidões APF do TCU.

4.4) Em caso de sanção cautelar dever-se-á observar a abrangência dada na própria decisão judicial.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

5.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.1.2) A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.3) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4) A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

5.4) Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

5.6) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.8) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1) A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1) Valor global do item.

6.1.1.1) Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

6.1.2) Valor unitário;

6.1.3) Marca, se for o caso.

6.1.4) Fabricante, se for o caso.

6.1.5) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando previsto no Termo de Referência.

6.2) Em caso de omissões em qualquer dos requisitos acima o pregoeiro poderá, se julgar necessário, realizar diligência junto à licitante para que esclareça alguma omissão na proposta.

6.3) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos materiais.

6.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

6.6.1) Em caso de ausência de prazo exposto na proposta, será considerado o prazo estipulado no item anterior.

6.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e demais documentos enviados.

CAPÍTULO VII - DA SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES NA INTERNET

7.1) A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.bll.org.br>.

7.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9) O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote.

7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).

7.13) O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22) O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.25) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1) no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

7.25.2) por empresas brasileiras;

7.25.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.26) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1) Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o critério de menor preço.

8.1.1) O critério para julgamento das propostas será o de “**Menor Preço Global por Lote**”.

8.2) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preços unitários e global final superior aos estimados pelo órgão requisitante, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9) O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12) A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação do Pregoeiro, amostras de cada item objeto do Termo de Referência, nos termos do item 1.2 do Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.

8.13) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO

9.1) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do item 5.2 do edital.

9.2) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

9.2.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.3) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro junto ao Portal da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil – BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, sob pena de inabilitação.

9.6) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.1) Caso o Sócio Administrador não seja responsável pela assinatura do contrato a ser firmado entre o Município e a licitante, caberá, EXCLUSIVAMENTE à licitante o envio juntamente com a Proposta Comercial de procuração que defina os poderes específicos ao Outorgado em representá-lo perante o órgão público municipal.

9.7.2) Havendo renúncia da Procuração, substituição do Outorgado ou revogação da Procuração antes da assinatura do termo contratual, a licitante deverá encaminhar petição com nova procuração ao Setor de Compras no endereço: Praça Paiva Duque, nº 120, centro, CEP: 36.146-000, Santana do Garambéu/MG.

9.8) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1) As licitantes que tenham interesse em participar do presente Processo Licitatório pela Matriz, e pretendam faturar por intermédio de outras Filiais, deverão comprovar também que estas atendem a todas as exigências habilitatórias, pois o faturamento somente poderá ser feito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

pela Matriz ou Filial que apresentou os documentos para fins de Habilitação.

9.9) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10) Os documentos de habilitação referir-se-ão à circunscrição do local de domicílio da sede da proponente, exceto a Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, CRF (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS) e Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.11) O Pregoeiro, exceto para documentos de qualificação técnica, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, desde que possam ser verificadas imediatamente.

9.12) Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter o documento correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencido no SICAF, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo especificado pelo Pregoeiro, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, conforme solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

9.13) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

9.13.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, atualizado de acordo com o Código Civil, devidamente registrado, que comprove que a Licitante possui objeto social compatível com a presente licitação.

9.13.2.1) Por objeto compatível entende-se a descrição de objeto social que manifestamente não impossibilite o atendimento ao objeto do Edital.

9.13.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

9.13.4) As Licitantes deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro juntamente com o restante da documentação:

9.13.4.1) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio.

9.13.4.2) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as empresas que desejarem se beneficiar das vantagens previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

9.13.4.3) Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

9.14) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.14.1) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial e concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

9.14.1.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.15) DA REGULARIDADE FISCAL

9.15.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.15.2) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.15.3) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.15.4) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.16) DA REGULARIDADE TRABALHISTA

9.16.1) Prova de Regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas.

9.17) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1) Comprovação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a capacidade técnica da proponente no desempenho de atividade pertinente.

9.17.1.1) O atestado deverá conter a indicação do emitente, características, local e prazo da prestação dos serviços, com local e data de expedição, contendo, ainda, declaração do emitente de que o serviço foi executado a contento.

9.18) Os documentos exigidos no Capítulo X, subitens 9.14.1; 9.15.2; 9.15.3; 9.15.4 e 9.16.1, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores há mais de 90 (noventa) dias, contados da abertura da presente licitação.

9.19) Os documentos relativos a este capítulo deverão, preferencialmente, ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifique claramente.

9.20) A Licitante poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) em substituição aos documentos elencados no Capítulo X, devendo os documentos estarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

dentro do prazo de validade das certidões.

9.21) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.22) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.23) Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.24) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.25) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

9.26) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.27) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser estendido pelo pregoeiro caso entenda necessário, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

10.3) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

10.6) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.7) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1) Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1) A falta de manifestação no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.1.2) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3) A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2) As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3) Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via sistema BLL.

11.4) O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

11.5) O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6) Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos Atos Procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto a Licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

11.7) A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação pelo sistema.

CAPÍTULO XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema da BLL sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita a Licitante considerada vencedora nos termos do relatório final elaborado pelo Pregoeiro, seguindo posteriormente para a necessária homologação por parte do Ordenador de Despesas.

13.1.1) A Administração Pública Municipal poderá adjudicar no todo ou em parte o objeto ora licitado.

13.2) A Licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato de acordo com as normas vigentes.

13.3) A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada do Cadastro de fornecedores do Município de Santana do Garambéu ou da entidade promotora do Pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

13.4) O não comparecimento da Licitante vencedora para assinatura do Contrato, faculta ao Município convocar em sessão pública sucessivamente as demais Licitantes, para negociar redução sobre sua própria proposta, se após a negociação o Pregoeiro estiver convencido de que há vantagem para Administração, aceitará o valor negociado, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

CAPÍTULO XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1) Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, convocará a(s) Licitante(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.1.1) É facultado ao Município de Santana do Garambéu, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14.2) As Licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.3) A Ata de Registro de Preços deverá ser firmada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos, mediante comprovação através de Contrato Social ou Instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de documento de Identificação (Carteira de Identidade).

14.4) O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

14.5) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.5.1) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá:

14.5.1.1) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.5.1.1.1) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.5.1.2) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.6) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

14.7) As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

de Registro de Preços.

14.8) A Ata de Registro de Preços vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Órgão Gerenciador, observados os quantitativos estimados e as demais condições na Ata registrada, bem como neste Edital e no Termo de Referência.

14.9) Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à Ata de Registro de Preços, caberá ao fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumida com o Órgão Gerenciador.

14.10) Os Contratos decorrentes desta licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Pública Municipal, obedecido ao disposto no art. 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11) A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11.1) Em caso de situação ensejadora de reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados na Ata, no requerimento apresentado pela empresa contratada, esta deverá indicar quais contratos decorrentes daquela também devam ser alterados.

14.12) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.13) A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.14) O Órgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO XV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1) O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

15.1.3) Estiverem presentes razões de interesse público.

15.2) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

15.3) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovados.

CAPÍTULO XVI - DO CONTRATO

16.1) Encerrado o procedimento licitatório, após a formalização da ata, caso seja de interesse do Município, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e no inciso XXII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

16.2) O contrato deverá ser assinado ou termo equivalente deverá ser retirado no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

16.3) No caso de opção pela celebração de contrato, o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, prazo necessário para a entrega, recebimento e pagamento, sem prejuízos à manutenção da garantia do produto.

16.4) Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante iniciática da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta de preços, adotando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, pela variação do período de 01 (um) ano.

CAPÍTULO XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1) Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos, sem prejuízo das demais responsabilidades, às sanções dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.6520, de 2002 e suas alterações, e expostas no Decreto nº 18.198, de 1º de agosto de 2019.

17.2) Observar-se-á o disposto no Decreto nº 18.198, de 2019.

17.3) Na aplicação das penalidades, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados: os princípios da razoabilidade e proporcionalidade; a natureza e a gravidade da infração cometida; os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e os antecedentes do licitante ou contratado.

17.4) A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 34 do mesmo Decreto.

17.5) A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades administrativas e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

17.6) A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

17.7) As sanções relacionadas nos incisos III a V do artigo 3º do Decreto nº 18.198, de 2019, serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo e, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Santana do Garambéu.

17.8) Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.9) Para a execução do contrato derivado do Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1) Atendendo às exigências contidas no inciso III do caput do artigo 58 e no artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018.

18.2) Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

18.3) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4) O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

18.5) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor de Contrato para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

18.5.1) Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS

19.1) As obrigações e prerrogativas das partes são as constantes no Termo de Referência – AnexoIV deste Edital.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1) A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da Licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

20.2) As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

20.3) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

20.4) Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo Sistema Eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

20.5) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.5.1) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Santana do Garambéu-MG.

20.6) Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.6.1) A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Paiva Duque, nº 120 – centro, CEP: 36.146-000.

20.6.2) Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo assessor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas.

20.6.3) Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6.4) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6.5) O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, e poderá requisitar subsídios formais ao setor jurídico.

20.6.6) As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

20.6.7) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6.8) As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

20.6.9) Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento/impugnação no prazo previsto no item 20.6 pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às Licitantes, direito a quaisquer reclamações posteriores.

20.7) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.8) É vedado à Contratada caucionar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.

20.9) Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará Ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão.

20.10) Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o Credenciamento da Licitante.

20.11) Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.santanadogarambeu.mg.gov.br>.

20.12) É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site <https://www.bll.org.br>, até a data de realização da Sessão Pública.

20.13) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.14) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações pertinentes.

20.15) Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Barbacena-MG.

20.16) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

20.17) O presente Edital poderá ser adquirido pelas interessadas gratuitamente via internet pelo site <https://www.bll.org.br> ou www.santanadogarambeu.mg.gov.br.

20.18) São partes integrantes do presente Edital os anexos abaixo descritos independente de transcrição e a Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a Licitante Vencedora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Quantidade estimada para adesão

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Termo de Referência

Santana do Garambéu/MG, 24 de fevereiro de 2023. .

Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

ANEXO I
PLANILHA - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa Fornecedora		
CNPJ n°:		Razão Social:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone		
Endereço Eletrônico:		
Sócio Administrador / Representante Legal:		
RG n°/Órgão Expedidor/UF		CPF n°

Processo Licitatório n°. 029/2023	Proposta de Preços “Menor Preço Global Por Lote”	Pregão Eletrônico n° 008/2023 – Sistema Registro de Preços (SRP)
-----------------------------------	--	---

Objeto:

Proposta de Preços com Especificação e Marca dos Materiais:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais:

Nome do representante legal para assinatura do Contrato, caso seja a vencedora.

CPF:

RG:

Declaramos sob as penalidades da Lei, e para fins de participação no Pregão Eletrônico n° 008/2023 que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, fretes, embalagens, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e,
- Cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação.

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Preço unitário e total do Contrato, irrevogáveis, expressos em moeda corrente nacional, considerando as especificações e as quantidades/distribuição estimadas constantes do Edital Pregão Eletrônico n°. 008/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

ANEXO II

QUANTIDADE ESTIMADA PARA ADESÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023

LOTE	QUANT.	QUANT. TOTAL PARA ADESÃO
01	2.560	5.684
02	273	546

Iara Elisabeth Moura de Lima
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2023

O Município de Santana do Garambéu, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr^a Iara Elisabeth Moura de Lima, brasileira, residente e domiciliado (a) nesta cidade, no uso de suas atribuições, considerando a homologação da licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2023, datada de ____ de _____ de 2023, RESOLVE registrar os preços da licitante classificada e habilitada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, no Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Municipal n° 219/2007 e 285/2009 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1) A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual aquisição de _____ indicados no item 2.1 deste instrumento, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, órgãos participantes (quando for o caso), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais disposições constantes nesta Ata.

1.2) A existência de preços registrados não obriga a Administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDOR

2.1) O preço registrado, as especificações, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	

2.2) O(s) fornecedor(es) classificado(s) é(são) o(s) que se segue(m):

Empresa Fornecedora		
CNPJ n°:		Razão Social:
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: PRACA PAIVA DUQUE, 120, CENTRO, SANTANA DO GARAMBEU - MG

Telefone: (32) 3334-1104 E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br.

Endereço Eletrônico:	
Sócio Administrador / Representante Legal:	
RG nº/Órgão Expedidor/UF	CPF nº

2.3) Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item (itens) registrado(s) nesta ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará Cadastro de Reserva, podendo fornecer o item apenas na hipótese de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1) A validade da Ata será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.2.1) Em caso de situação ensejadora de reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados na Ata, no requerimento apresentado pela empresa contratada, esta deverá indicar quais contratos decorrentes daquela também devam ser alterados.

3.3) O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Consignam as partes ao disposto no Edital e na proposta comercial do fornecedor que são partes integrantes e indissociáveis da presente Ata, independentemente de transcrição.

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente instrumento, que de outra forma não forem solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém. (para termos digitais)